



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT
INSCRIÇÃO Nº 101 / 2019
31 / 01 / 2019

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cleberison Antonio Brandão
Diretor Legislativo
Mat. 167

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 /2019
De 24 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 126.473,86 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 10089 – Manutenção do PEJA - Programa Educ. Jovens e Adultos
04.001.12.366.0015.10089.332093

Indenizações e Restituições

R\$ 2.467,72

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências do FNDE - 315 (Conta Bancária 23.590-3)

Projeto/Atividade: 10068 – Fundo de Participação dos Municípios – FPM FNDE
04.001.12.361.0015.10068.339030

Material de Consumo

R\$ 1.452,29

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte Transferências de Recursos do FNDE - 315 (Recurso da MP 815/17 FPM- FNDE Conta 28.457-2)

Projeto/Atividade: 10045 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Rural
04.001.12.361.0015.10045.332096

Indenizações e Restituições

R\$ 11.221,93

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferências de Convênios (Conta 647.025-6 Convênio 847226/17 R\$ 11.221,93)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO

Projeto/Atividade: 10247 – Construção de Ciclovias
04.007.27.812.0045.10247.333093

Indenizações e Restituições

R\$ 6.968,83

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferências de Convênios (Conta 24.768-5 Convênio para Construção da Ciclovias R\$ 6.968,83)

Projeto/Atividade: 10095 – Construção e Reforma de Quadras Ginásios e Campos de Futebol
04.007.27.812.0012.10095.449051

Obras e Instalações

R\$ 12.738,09

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferências de Convênios (Conta 14.005-7 Convênio para Construção de Quadra Poliesportiva R\$ 12.738,09)

Projeto/Atividade: 10095 – Construção e Reforma de Quadras Ginásios e Campos de Futebol
Rubrica: 04.007.27.812.0012.10095.449051

Obras e Instalações

R\$ 73.125,00

Fonte: Anulação de dotação na fonte de Transferências de Convênios 124

Projeto/Atividade: 10095 – Construção e Reforma de Quadras Ginásios e Campos de Futebol
04.007.27.812.0012.10095.449051

Obras e Instalações

R\$ 18.500,00

Fonte: Anulação de dotação na fonte de Recursos Ordinários 100

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e III e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2018, anulação de dotação, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021) LDO (2019) e LOA (2019), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 24 de janeiro de 2019.

MENSAGEM DO PL nº 006/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 126.473,86 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto.

No exercício de 2018 a referida conta apresentou um saldo financeiro superavitário nos valores constante no respectivo Projeto de Lei, e para que o Município possa realizar a aplicação destes recursos, há a necessidade da abertura de crédito especial em conformidade com o entendimento da Casa de Contas do Estado de Mato Grosso.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional especial para que se torne possível a utilização do superávit apurado no exercício anterior.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizou-se dos recursos legais mencionados nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Devido ao atual cenário econômico do País e do Estado, que afetou muito a arrecadação de receitas do município para o exercício de 2019, foi necessário fazer adequações no planejamento, obrigando que na execução orçamentária se faça as alterações necessárias, sempre com o intuito de melhor gerir os poucos recursos disponíveis.

Esta autorização será utilizada nas diversas atividades conforme discriminado abaixo:

- Devolução de saldo de recurso de aplicação financeira do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA.
- Aquisição de material de consumo para viabilizar diversas atividades na área da Educação, com recursos do FPM recebidos para superação de dificuldades financeiras emergenciais da Educação.
- Devolução de Saldo de Convênio nº 0342/2016 firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Cidades MT que tem como objeto a Construção da Ciclovia.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

- Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta no Bairro Jardim Vitória, Contrato de Repasse nº 0303412-80/2009, para continuidade da obra.
- Devolução de Saldo de Convênio nº 0847226/2017/MAPA/CAIXA firmado entre este município e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a fim de finalizar prestação de contas.

Devo salientar aos senhores que a abertura dos créditos especiais sugeridas no Projeto de Lei que ora encaminho é necessária com uma certa urgência tendo em vista que enquanto não for aprovado não há como aplicar tais recursos em benefício da população, razão pela qual solicito a tramitação do presente em caráter de urgência.

Esclareço ainda que o referido projeto não necessita de impacto orçamentário uma vez que o mesmo não cria obrigação para o Município e as despesas serão executadas no exercício de 2019.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL